DIÁRIO OFICIAL

Nº 2535 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018 ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES..... 13

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA 14

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 14

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 14

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 16

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 36

ATOS DO LEGISLATIVO 62

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44.441/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.440/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOÃO PAULO GOMES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.439/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS GOMES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.438/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VANETE DE FATIMA ABRÃO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.437/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CRISTIANE MOISES DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.436/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – KARINA ARAUJO ALMEIDA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.435/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do

Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSAEL ALVES CHAVES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.434/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARILANDIA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.433/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.432/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARINALVA DOS SANTOS SENA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.431/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.430/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LAUDICÉIA FIRMINO DA PAZ DIAS PENA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.429/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CRISTIANE SANTOS DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.428/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 12/CECP/2018/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.840/2018/SEMAD, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/SEMUS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEJIANE DOS SANTOS SILVA SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 8 de agosto de 2018 a 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.427/2018

NOMEIA FLORA DE FREITAS PIMENTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FLORA DE FREITAS PIMENTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 5 de julho de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.393/2018

NOMEIA SALVADOR OLIVEIRA GOMES, PARA EXERCER O

CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SALVADOR OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.392/2018

DESIGNA PEDRO ROCHA DE LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor PEDRO ROCHA DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA II – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA II – FG 16, a partir de 1º de agosto de 2018, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.391/2018

NOMEIA EDIMAR PEREIRA TABORDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDIMAR PEREIRA TABORDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 1º de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.390/2018

NOMEIA MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.389/2018

NOMEIA LUCIANE DALAZEM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIANE DALAZEM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de julho de 2018

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.388/2018

DESIGNA A SERVIDORA ROSANIA LUCAS DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSANIA LUCAS DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.387/2018

NOMEIA IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de julho de 2018

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.386/2018

DESIGNA A SERVIDORA PAULA ALVES MONTEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora PAULA ALVES MONTEIRO, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANOS – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.385/2018

NOMEIA MARCUS VINICIUS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCUS VINICIUS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA - SETOR EDUCACIONAL - CPC-9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.384/2018

NOMEIA GUSTAVO JUNIOR DOMINGUES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GUSTAVO JUNIOR DOMINGUES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 16 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.383/2018

DESIGNA A SERVIDORA ÂNGELA MARIA DE MORAES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ÂNGELA MARIA DE MORAES, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO – ASSISTÊNCIA DA EDUCAÇÃO – FG 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir 23 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.382/2018

DESIGNA A SERVIDORA KATYA LUCIANNI DE BARROS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora KATYA LUCIANNI DE BARROS, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DO EJA - COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FG – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.381/2018

NOMEIA NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de julho de 2018

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.380/2018

DESIGNA O SERVIDOR JACKSON RODRIGO ALNOCH, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JACKSON RODRIGO ALNOCH, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SETOR EDUCACIONAL – ASSISTÊNCIA DE SETOR EDUCACIONAL - FG – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.379/2018

NOMEIA MARCIO PAULO MENEZES ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARCIO PAULO MENEZES ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.378/2018

DESIGNA A SERVIDORA MILBENE DE OLIVEIRA FILHA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MILBENE DE OLIVEIRA FILHA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.377/2018

NOMEIA ROGÉRIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROGÉRIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir 2 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.376/2018

NOMEIA KELLY DA SILVA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KELLY DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 26 de julho de 2018

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.375/2018

NOMEIA DELCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DELCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 2 de julho de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.374/2018

NOMEIA VILMA DE BRITO ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VILMA DE BRITO ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

-DECRETO Nº 44.373/2018

NOMEIA TATIANE DA SILVA SCHYBIAK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TATIANE DA SILVA SCHYBIAK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.372/2018

NOMEIA ROSELI DIAS FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSELI DIAS FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.371/2018

NOMEIA MARLI DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARLI DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.370/2018

NOMEIA MARINETE EDUARDO COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARINETE EDUARDO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.369/2018

NOMEIA JEICE KELLY CONCI DE SIQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JEICE KELLY CONCI DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.368/2018

NOMEIA DANIELE FAUSTINA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DANIELE FAUSTINA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.367/2018

REVOGA DECRETO Nº 43.935 DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 43.935 de 11 de julho de 2018 que nomeou MARIA APARECIDA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 7 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.366/2018

DESIGNA A SERVIDORA RITA MARTA CORRÊIA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora RITA MARTA CORRÊIA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6, a partir de 2 de julho de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.365/2018

NOMEIA MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I -CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.364/2018

NOMEIA ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I -CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.363/2018

REVOGA DECRETO Nº 44.122 DE 19 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.122 de 19 de julho de 2018 que nomeou NEUSA DE LAZZARI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.362/2018

REVOGA O DECRETO Nº 44.136 DE 19 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.136 de 19 de julho de 2018 que nomeou ANDREI SCORTEGAGNA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.361/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2018/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RAQUEL DE AMORIM, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em História - E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 14 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.360/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2018/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PAULA ALVES COSTA, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Matemática - E.M.E.F. Maria Paulina Donadon, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 9 de agosto de 2018 a 8 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.359/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2018/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - E.M.M.E.I.E.F. Progresso, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 9 de agosto de 2018 a 8 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.358/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2018/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NAFTALLI DE OLIVEIRA MEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em História - E.M.E.F. Progresso, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.357/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2018/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARLENE FORTUNATO, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Matemática - E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 28 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.356/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2018/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELIZÂNGELA RAMOS RIBEIRO, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - E.M.M.E.I.E.F. Tenete Melo, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 7 de agosto de 2018 a 6 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.355/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2.059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2017/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - E.M.M.E.I.E.F. Progresso, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 9 de agosto de 2018 a 8 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 44.354/2018

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2059/2018/SEMED e o teor do Memorando nº 3.574/2017/SEMAD, Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CATIANE PEREIRA REIS FELIX, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE - E.M.M.E.I.E.F. Tenete Melo, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 7 de agosto de 2018 a 6 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.576/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 124/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2018/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS; (FICHA NUTRICIONAL E CARTÃO DO BENEFICIÁRIO), PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

VALOR ESTIMATIVO P/ CONTRATO R$ 3.883,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/08/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de agosto de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de agosto de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de agosto de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de agosto de 2018.

Walquiria Ferreira da Rocha
Pregoeira
Dec. Nº 43.576/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.575/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 125/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4182/2018/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ), ROÇADEIRA PROFISSIONAL, MANUAL, COMPLETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

VALOR ESTIMATIVO P/ CONTRATO R$ 21.676,70

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08/08/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/08/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de agosto de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de agosto de 2018, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de agosto de 2018, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de agosto de 2018.

Ester Batista de Farias
Pregoeira
Dec. Nº 43.575/2018

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

PORTARIA INTERNA: Nº 003/2018/SEMEC

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes e Cultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor JOÃO CARLOS REGERT NETO, Cargo Agente Administrativo com matricula 5699, portador do CPF nº 699.377.882-34, para exercer, sem ônus, a fiscalização e controle do contrato 116/2018 que tem como objeto a aquisição de premiação esportiva para atender as necessidades desta Secretaria.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2018.

Silmar de Freitas Neto
Secretário Municipal de Esportes e Cultura
SEMEC

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPLMO

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2718/2018/SEMOSP, tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de Drenagem Pluvial nos setores 09, 09A, 50 e 73 em vias urbanas visando atender a Secretaria de Obras, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 43.577/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório,foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP perfazendo um total de R$ 339.957,46.

Valor total a homologar R$: 339.957,46

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO

Vilhena/RO, 07 de Agosto de 2018.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

PORTARIA Nº 028/2018/SEMUS VILHENA, 24 JULHO DE 2018.

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 43.555/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora VALÉRIA GUALBERTO DA SILVA em substituição ao servidor PAULO ROGÉRIO LENZI para fiscalização na prestação de serviços de engenharia clínica na gestão de equipamentos hospitalares com execução na manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e fornecimento de peças nos equipamentos hospitalares, odontológico e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, para atender ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme Solicitações de Despesas nºs 3097, 3093, 3126, e 3128/2017, Termo de Referência, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 348/2017/PMV, constantes do Processo Administrativo nº. 1018/2017/SEMUS, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 20 de maio de 2018.

Luiz Carlos Ufei Hassegawa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 43.555/2018

PORTARIA Nº 029/2018/SEMUS VILHENA, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 43.555/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA em substituição a servidora SILVIANE GOMES DE LIMA para fiscalização na prestação dos serviços da empresa BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME, a qual presta Serviços de Saúde de Exames Laboratoriais em Patologia e Análise Clinica, tendo por preço aqueles fixados como máximos, pagos pela Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, em favor dos usuários que devam ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme Nota de Autorização de Despesa nº. 1834/2013, constante do Processo Administrativo nº. 305/2013-A e Contrato nº 045/2013 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Ufei Hassegawa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 43.555/2018

PORTARIA Nº 030/2018/SEMUS VILHENA, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa CENTRO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES CLINICAS DE VILHENA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 43.555/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA em substituição a servidora SILVIANE GOMES DE LIMA para fiscalização na prestação dos serviços da empresa CENTRO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES CLINICAS DE VILHENA LTDA, a qual presta Serviços de Saúde de Exames Laboratoriais em Patologia e Análise Clinica, tendo por preço aqueles fixados como máximos, pagos pela Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, em favor dos usuários que devam ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme Nota de Autorização de Despesa nº. 1831/2013, constante do Processo Administrativo nº. 305/2013-B e Contrato nº 046/2013 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Ufei Hassegawa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 43.555/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 4.944/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Vilhena, na qualidade de interventor do Estado de Rondônia, autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) aos Cartórios de Registros de Imóveis de Vilhena, como forma de ressarcimento das despesas administrativas, operacionais e referente aos serviços de registros dos Títulos Definitivos de Domínio, em nome dos beneficiários de lotes urbanos localizados nos Setores 09, 09-A, 13, 15, 17, 18, área verde do Setor 19, 19 - Residencial Moriá, 27, 29 e 35, conforme estabelecido no Termo de Cooperação nº 002/2017 e Convênio nº 133/PGE/2017, em anexo.

Art. 2º O valor do repasse financeiro fixado nesta Lei, será por unidade de registro de "Título Definitivo", conforme previsto no Convênio nº 133/PGE/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 2 de agosto de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PROC. 3124/18
FOLHAS 4

FLS. 629 PGE/PGE

PROC. 4638/17
FOLHAS 02

Processo nº 01-1113.00125-0000/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 133/ PGE-2017.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER, E DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER, inscrita no CNPJ/MF nº 23.059.866/0001-73, com sede na Av. Farquar, nº 2986, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás, CEP: 76.801-470, representada pelo Superintendente, o Sr. BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº 616.944.282-49.

CONVENENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.092.706/000181, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, S/Nº, CEP: 76.980-000, representada pela sua atual Prefeita Municipal, a Sra. ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON, inscrita no CPF/MF nº 420.218.612-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento de fls. 150/155.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1113.00125-0000/2017, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, da Lei nº 3.307/2013, seguindo a orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios, datado de 19.06.2017, acostado à fl. 246 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 01-1113.00125-0000/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SUDER, acostado às fls. 07/09 e Projeto Básico às fls. 10/16, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários a promover o levantamento georreferenciado e levantamento topográfico de 711 (setecentos e onze) lotes em diversos setores do perímetro urbano do Município de Vilhena e o registro no cartório de imóveis de 5.178 títulos definitivos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos bairros/setores: 13, 19, área verde (Moriá), com as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando à execução do projeto.

1.2. São vedados com recursos deste Convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados à CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SUDER.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária

PROC. 3124/18
FOLHAS 5

PROC. 4638/12
FOLHAS 03

Processo nº 01-1113.00125-0000/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

específica para este Convênio, cabendo a CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SUDER.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3. A contrapartida do CONVENINTE será de pelo menos R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a Declaração de Contrapartida acostada à fl. 162 dos autos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 11013236942051271600000 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 3240000000.

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Processo nº 01-1113.00125-0000/2017

PROC. 7638/12
FOLHAS 04

FLS. 630

PROG. 3124/15
FOLHAS 6

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

I- A CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II- O CONVENENTE:

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
I) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
j) Concluir a regularização fundiária da área, de acordo com a cláusula primeira.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, após a data da liberação de recursos, para que nesse período seja organizada e realizada a execução do projeto.

8.2. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos estaduais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.3. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

8.4. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

PROC. 3121/18
FOLHAS 7

PROC. 4038/14
FOLHAS 05

Processo nº 01-1113.00125-008/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9. CLÁUSULA NONA - DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

9.2. A prestação de contaparcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta-corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE.

9.4. A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

10.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

c) O bem ou equipamento adquirido com recursos deste convênio é de propriedade do CONCEDENTE, respondendo o CONVENENTE através de seu dirigente por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

PROC. 3124/18
FOLHAS 8

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo escrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes este Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, que constitui o documento de fls. 148 /152, do Livro Especial nº 05/Convênios, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2017.

BASILIO LEANDRO P. DE OLIVEIRA
Superintendente / SUDER

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

VISTO:
LEONARDO MACIEL RIBEIRO
Procurador do Estado

VISTO:
JOSÉ CARLOS JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Termo visado na forma do art. [illegible] da Lei Complementar Estadual nº 638, de 30 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

PROC. 4638/12
FOLHAS 07
5

SUDER
07
Fls

PT	PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I

PROC. 3124/18
FOLHAS 01

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**			C.G.C. DA ENTIDADE **04.092.706/0001-81**	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: **CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA, S/Nº**				
CIDADE **VILHENA**	UF **RO**	CEP **76.980-000**	DDD/TELEX/FAX **69 3321-4084**	ESFERA ADM: **Municipal**
CONTA CORRENTE: **5149-4**	BANCO **Caixa Econômica Federal**		AGÊNCIA: **1825**	PRAÇA PAGAMENTO **VILHENA**
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE **Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon**			CPF. Do Dirigente **420.218.632-04**	
C.I/Órgão Expedidor/data **491337-SSP/RO**	CARGO **Prefeita**	FUNÇÃO **Dirigente Politico**	MATRICULA: **Termo de Posse**	
ENDEREÇO: **Rua Bento Correia da Rocha Nº 348 Bairro Jardim América**			CEP- **76.980-000**	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	INÍCIO ALR	TÉRMINO 360 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:
Apoio e cooperação entre o Estado e o município de Vilhena, objetivando â regularização fundiária das áreas urbanas com levantamento georreferenciado e levantamento topográfico de 711 lotes e o registro no cartório de imóveis de 5.178 títulos definitivos, conforme Anexo I e II.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Vilhena- RO, conhecida nacionalmente como "Portal da Amazônia", possui um clima muito agradável, tendo sua localização geográfica e estratégica na entrada da região Amazônica Ocidental (chapada do Parecis). Além disso, é conhecida também como Cidade Clima da Amazônia por ter uma temperatura média menor que outras cidades da Região Norte. Encontra-se a 705 km (setecentos e cinco quilômetros) de Porto Velho (capital de Rondônia) e a 727 km (setecentos e vinte e sete quilômetros) de Cuiabá (capital do mato grosso). Sua posição geográfica é de 12°44'45" de latitude e 60°08'12" de longitude oeste, a uma altitude média de 593 m (quinhentos e noventa e três metros). Seu clima é quente e úmido, com temperaturas médias de 23 °c (vinte e três grau centígrados), com friagens, no meio do ano, que chegam a 9 °c (nove graus centígrados), é um município que se destaca como importante pólo estratégico, por localizar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do estado de Rondônia, dos quais fazem parte os municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenta Bueno e o Noroeste de Mato Grosso com municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro. A área do município é de 11.366,99 km2 (onze mil, trezentos e sessenta e seis, e noventa e nove quilômetros quadrados), sendo 76,87 km2 (setenta e seis, oitenta e sete quilômetros quadrados), na zona urbana, onde concentra a maioria de sua população de aproximadamente 75 mil habitantes.
Tem como uma das prioridades em seu planejamento, ações voltadas para o ordenamento urbano e sobremodo a regularização fundiária, visando promover o desenvolvimento urbano, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos. Em se tratando de urbanização, regularizando e titulação de áreas ocupadas pela população hipossuficiente. Serão beneficiadas áreas com ocupações consolidadas, cujo sistema viário encontra-se implantado pavimentado ou não, e que configure área urbana por meio de quadras e lotes com a existência de instalações e edificações residenciais, comerciais, institucionais ou mistas, bem como demais equipamentos públicos urbanos e comunitários. Espera-se também inserir tais áreas na formalidade, além de torná-las aptas ao alcance de recursos das esferas federal e estadual para implantação de equipamentos públicos e infraestrutura e promover a requalificação das mesmas com vistas a atrair novos investimentos, tanto do setor imobiliário, quanto de novos empreendimentos, melhorando a qualidade de vida da população residente.

PROC. 4638/17
FOLHAS 07

SUDER
ANEXO I 08
Fls

PT	PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	1.1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes em diversos setores do perímetro urbano do município de Vilhena, destinado à regularização fundiária de 711 (setecentos e onze) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos bairros/setores: **13, 19, Área Verde(Moriá).** A empresa deverá apresentar mapa da área georreferenciada, identificando os cursos d'água, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros e marcos nos vértices; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM.	LOTE	711	ALR	360 DIAS/ ALR
2	2.1	Registro dos Títulos Definitivos no Cartório de Registro de Imóveis situados nos bairros/setores: **09, 09A, 13, 15, 17, 18, 19, Área Verde (Moriá), 27, 29 e 35.**	UN	5.178	ALR	360 DIAS/ ALR

PROC 3124/18
FOLHAS 10

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.40.42	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	330.000,00	300.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				

PROC. 4038/17
FOLHAS 09

SUDER 09 Fls

PT	PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO

PROC.____
FOLHAS

5 – PLANILHA DE CUSTO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
33.40.42	SERVIÇOS DE TERCEIROS/ GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA	LOTES	711	100,00	71.100,00
33.40.42	SERVIÇOS DE TERCEIROS REGISTRO DO TITULO DE DOMINIO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	LOTES	5.178	50,00	258.900,00
TOTAL					330.000,00

PROC 3124/18
FOLHAS 11

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1	235.365,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2	-	64.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1	23.535,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2	-	6.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2017.
Local e data.

ROSANE DONADON
Prefeita Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente
Basilio Leandro Oliveira
Superintendente da SUDER

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC. 3121X/18
FOLHAS 12

SUDER
10
Fls

PROC. 4138/1
FOLHAS 10

PROJETO BÁSICO

Identificação:

Proponente: Prefeitura Municipal de Vilhena

Concedente: Governo do Estado de Rondônia - SUDER

Local da Aplicação: Município de Vilhena/RO.

Objeto: Apoio e cooperação entre o Estado de Rondônia e Município de Vilhena, objetivando a regularização fundiária de áreas urbanas com serviços de georreferenciamento, topografia de lotes urbanos, compreendendo a 711 imóveis e a titulação destes somados com outros 4.467 imóveis, totalizando **5.178** imóveis para a titulação em favor dos ocupantes, com registro no cartório de registro de imóveis de Vilhena/RO, em conformidade com os termos da legislação vigente.

Valor Total:	**R$**	**330.000,00**
Valor da Concedente:	**R$**	**300.000,00**
Valor do Proponente:	**R$**	**30.000,00**

O presente projeto visa promover o desenvolvimento do município, urbanizando e regularizando as áreas ocupadas pela população hipossuficientes, transformando os posseiros em proprietários legais de seus imóveis, com o registro dos títulos definitivos em cartório de registro de imóveis da comarca competente. Os serviços de Georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico e cadastro de imóveis serão executados nos bairros/setores: **13, e 19, Área Verde (Moriá)**. E além dos imóveis, destes setores, haverá a Titulação e Registros, em Cartório, somados com outros imóveis. Portanto, atendendo aos bairros/setores: **9 e 9A, 13, 15, 17, 18, 19, Área Verde (Moriá), 27, 29 e 35**

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC. 4637/16
FOLHAS 01

SUDER
11
Fls

PROC 3124/13
FOLHAS 13

ESTUDOS PRELIMINARES

A Regularização Fundiária trará a esta cidade inúmeros benefícios, como a atualização cadastral do loteamento, sendo possível identificar o dono legítimo da propriedade. Os proprietários terão mais segurança com a comprovação de posse da terra e poderão solicitar empréstimos, financiamentos habitacionais ou comerciais, contribuindo para a arrecadação de tributos no ato da compra, venda e registro do imóvel de alienação onerosa.

A urbanização é tarefa eminentemente pública e o loteador, antes de fracionar o solo, deve submeter seu intento às conveniências da coletividade, para que este seja tido por viável, dentro da obrigação da função social do uso da propriedade. A realização de loteamento em total desacordo com as leis que regem o parcelamento do solo constitui-se em ato danoso, capaz de gerar situação prejudicial para os adquirentes desavisados, bem como para a municipalidade, que se vê obrigada a conviver com situação de risco potencial e desrespeito ao bem-estar público. Neste contexto, o Poder Público tem papel preponderante a realizar, regularizando todos os loteamentos clandestinos e irregulares.

O município possui o mapa geral da zona urbana, bem como os mapas das quadras e lotes, porém, desatualizado, não sendo plausível a veracidade das informações atuais como: situação cadastral não podendo constatar os verdadeiros donos dos imóveis urbanos das áreas irregulares.

Portanto, a proposta é realizar um trabalho de georreferenciamento e levantamento topográfico planimétrico cadastral dos imóveis urbanos, tornando possível a confecção dos mapas com informações verídicas e em escalas reais de medidas e a emissão de títulos para as famílias que serão beneficiadas, constituindo direitos reais sobre os imóveis urbanos.

Além de constituir poder real de propriedade sobre o imóvel às famílias beneficiadas, a regularização fundiária vai contribuir para que estas famílias possam buscar financiamento habitacional, bem como projetos para implantação de infraestrutura urbana como: pavimentação em ruas, distribuição e/ou ampliação da rede de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, construção de equipamentos urbanos e outros, tendo em vista

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC. 7698/18
FOLHAS 12

SUDER
12
Fls
Mary

que a titularidade com Registro em Cartório é peça fundamental para comprovação da propriedade do imóvel contemplado.

PROC. 3124/18
FOLHAS 14

DA TITULAÇÃO EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS

O presente projeto prevê que todos os proprietários de imóveis alocados na área urbana do município, local da intervenção, possam requerer junto à prefeitura o **"Título Já"** de seus imóveis, a proposta visa beneficiar **5.178** lotes/famílias, com renda familiar inferior a 5 (cinco) salários mínimos, visando os direitos que a ampara no processo de regularização fundiária.

Após a conclusão dos trabalhos de levantamento topográfico planimétrico e cadastral, devidamente depositado em cartório, a Prefeitura Municipal estará apta a receber requerimento dos interessados a titulação de seus imóveis urbanos, e providenciar a emissão do titulo definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fica estimado um prazo de 360 dias (trezentos e sessenta dias) para a conclusão dos serviços referente ao Georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico e registro em cartório dos títulos definitivos.

RESULTADOS ESPERADOS

O que realmente se espera com a conclusão deste projeto é:

- ✓ Proporcionar o bem-estar da população e melhoria na prestação dos serviços públicos;
- ✓ Beneficiar famílias de baixa renda com a titulação e registros dos lotes;
- ✓ Proporcionar às famílias beneficiadas o acesso a linhas de créditos para construção, reformas, conclusões e ampliações de suas edificações residenciais ou comerciais;
- ✓ Ampliar o número de empresas investindo no município gerando emprego e renda;

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC. 3124/18
FOLHAS 13

SUDER
13
Fls

PROC. 3124/18
FOLHAS 15

- ✓ Garantir aos munícipes a segurança em edificar seu empreendimento na certeza de poder contar com as melhorias devidas, gozar do pleno direito da propriedade, e dispor do mesmo se assim o convier sem o prejuízo de seu loteamento não se enquadrar aos moldes da legislação pertinente que impede a regularização documental;
- ✓ Melhorar a arrecadação do município;
- ✓ Melhorar a urbanização do Município com a regularização das áreas ocupadas pela população, inclusive das famílias mais carentes;
- ✓ Facilitar a comprovação de propriedade das áreas de domínio público na apresentação de projetos para a execução de obras de infraestrutura urbana como:

  - Pavimentação de vias públicas (locação das ruas);
  - Expansão da rede de água e esgoto;
  - Conjuntos habitacionais (regularização dos imóveis, localização dos terrenos devolutos e de propriedade do município);
  - Construção de Prédios Públicos e ou equipamentos comunitários (escolas, creches, postos de saúde, hospitais etc.);
  - Infraestrutura de lazer e esportes (praças públicas, centros esportivos, etc.).

Vilhena, 25 de maio de 2017.

ROSANI TEREZINHA P. DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC. 4638/14
FOLHAS 14

SUDER
14
Fls
Mary

PROC. 3124/18
FOLHAS 16

PLANILHA DE CUSTO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.0	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes em diversos setores do perímetro urbano do município de Vilhena, destinado à regularização fundiária de 711 (setecentos e onze) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos bairros/setores: **13, 19, Área Verde(Moriá).** A empresa deverá apresentar mapa da área georreferenciada, identificando os cursos d'água, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros e marcos nos vértices; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM.	LOTE	711	100,00	71.100,00
2.0	Registro dos Títulos Definitivos no Cartório de Registro de Imóveis situados nos bairros/setores: 09, 9A, 13, 15, 17, 18 19, Área Verde (Moriá), 27, 29 e 35.	UNID.	5.178	50,00	258.900,00
TOTAL GERAL					**330.000,00**

***Valor por Extenso: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).**

ROSANI TEREZINHA P. DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC. 3424/18
FOLHAS 17

SUDER
15
Fls
Mary

PROC. 403 a 414
FOLHAS 15

ANEXO I

TABELA DE DETALHAMENTO DOS BAIRROS E/OU SETORES E QUANTIDADE DE LOTES ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

BAIRRO/SETOR	QUANTIDADE DE LOTES
13	193
19, Área Verde(Morlá)	518
TOTAL	711

ROSANI TEREZINHA P. DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

PROC: 3124/18
FOLHAS 18

SUDER
16
Fls
Mary

PREFEITURA DE VILHENA
PLANEJAMENTO

PROC: 4237/16
FOLHAS 15
5

ANEXO II

TABELA DE DETALHAMENTO DOS BAIRROS E/OU SETORES E QUANTIDADE DE LOTES QUE SERÃO BENEFICIADOS COM REGISTRO GRATUITO EM CARTÓRIO

BAIRRO/SETOR	QUANTIDADE DE LOTES
09	371
09A	139
13	193
15	1.749
17	725
19, Área Verde(Moriá)	518
27	89
29	846
35	548
TOTAL	5.178

ROSANI TEREZINHA R. DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

1

Estado de Rondônia
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

PROC. 3124/18
FOLHAS 19

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO: 5000748-29.2016.8.22.1111

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SUDER** E RESPECTIVA **DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DIPAT**, DE UM LADO, E DE OUTRO O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA/TJRO** E A **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA/ANOREG** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 003.945.85/0001-71, com sede no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador **Sr. Confúcio Aires Moura**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 75140 PM-RO e do CPF nº 037.338.311-87, por intermédio da **Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER**, CNPJ nº 23.059.866/001-73 representada respectivamente pelo Superintendente **Sr. Basílio Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 596932 SSP/RO e do CPF nº 616.944.282-49, conforme DOE nº 06/2016, e sua **Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – DIPAT/SUDER** representada pela Diretora **Sra. Iaf Azamor**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 116.593.3 SSP/MS e do CPF nº 682.387.702-20; e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA/TJ-RO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ nº 04.293.700/0001-72, localizado na rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente, o **Desembargador Sansão Batista Saldanha**, portador da cédula de identidade nº 274.136 SSP/DF e do CPF nº 059.977.471-15 e o **Corregedor-Geral Desembargador Hiram Souza Marques**, portador da cédula de identidade nº 55389 SSP/RO e do CPF nº 098.538.982-68; e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE RONDÔNIA/ANOREG**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.651.371/0001-23, localizada na Rua D. Pedro, nº 637, sala 1008, Centro Empresarial Porto Velho/RO, neste ato representada pela Presidente **Sra. Leonilde Aparecida Barbaresco de Goes**, portadora da cédula de identidade nº 76192RO SESDC RO e do CPF nº 079.991.272-72;

RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 6.015/73, na Medida Provisória n. 759/2016, na Lei Estadual nº 2.910/2012, no Provimento 44/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, na Decisão da Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia n. 140/2017 publicada no DJE n. 113 de 23/06/2017, nos termos do acordo pactuado entre os entes acima citados, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes para fins de regularização fundiária em atos de registro de loteamento e/ou projeto

SA.TJ/RO – USUÁRIOS – CONVÊNIOS

COOPERAÇÃO TÉCNICA PROGRAMA "TÍTULO JÁ"

Estado de Rondônia
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

PROC. 3124/18
FOLHAS 20

urbanístico, elaborados pelo Poder Municipal; desmembramentos; emissão de certidões de inteiro teor e vintenárias; abertura de matrículas individuais dos lotes e registros dos Títulos Definitivos de Domínio em nome dos beneficiários cadastrados nos municípios conveniados com Estado de Rondônia no Programa "TÍTULO JÁ", nos respectivos cartórios de registro de imóveis, nos termos da legislação vigente, principalmente a Lei nº 6.015/73.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO EMITIDO PELA PREFEITURA

2.1 Os municípios conveniados com o Estado de Rondônia no Programa TÍTULO JÁ formalizarão processos administrativos específicos para fins de expedição de Título Definitivo de Domínio e o seu registro, no qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento do Munícipe/posseiro para a regularização fundiária;

b) Solicitação expressa de isenção de ITBI;

c) Cópia dos documentos pessoais do (s) munícipe (s)/ posseiro (s);

d) Comprovante de posse;

e) Boletim de cadastro imobiliário, emitido pelo Município;

f) Laudo de isenção do ITBI, emitido pela secretaria municipal de fazenda.

2.2 Os processos devidamente instruídos com os documentos discriminados no item 2.1, com as análises jurídicas e técnicas da área, serão encaminhados ao cartório de Registro de Imóveis para gerar as matrículas individuais.

2.3 Expedido o Título Definitivo de Domínio pelo Município, devidamente assinado pelo Chefe do Executivo do Município, pelo Superintendente da SUDER, pelo Corregedor do Estado e pelo munícipe requerente, este deverá ser encaminhado ao competente Cartório de Registro de Imóveis, para efetivação do registro.

2.4 O ato de assinatura do Título Definitivo de Domínio, mencionado no item 2.3, se constitui em ação personalíssima do munícipe, não podendo, dessa forma, o munícipe se fazer representar por qualquer outra pessoa.

2.5 A Secretaria Municipal competente e os serviços de Registros de Imóveis estabelecerão prazos para a execução dos trabalhos, obedecido o direito de preferência, para cumprimento dos prazos estabelecidos no Convênio firmado com o Estado de Rondônia.

2.6 O pessoal utilizado por quaisquer partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro ou contratado a qualquer título, nenhuma vinculação terá com o outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, a integral responsabilidade no que refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo solidariedade entre cooperantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os Municípios conveniados com o Estado de Rondônia no Programa TÍTULO JÁ, por intermédio da secretaria do município competente pela regularização fundiária, obrigam-se a:

a) Proceder às análises jurídicas e técnicas da área, tais como: levantamento da situação fundiária, mapeamento do uso e ocupação do solo, da área de proteção ambiental, áreas de risco e demais áreas impróprias para habitação, coleta de

Estado de Rondônia
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

PROC. 3124/18
FOLHAS 21

documentos pessoais dos moradores/posseiros, atualização cadastral, levantamento topográfico, elaboração do projeto urbanístico, desmembramentos da poligonal, elaboração dos Memoriais Descritivos das quadras (com informações de cada um dos lotes), formulação dos processos para fins de isenção de ITBI, a solicitação ao cartório de registro de imóveis, para desmembramento da matrícula e geração de matrículas individuais para cada lote identificado;

b) Promover a distribuição dos processos de forma justa e equânime aos cartórios conveniados;

c) Efetuar o ressarcimento aos cartórios das despesas administrativas e operacionais para a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira do presente termo, o qual fixa o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada registro de Título Definitivo.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

e) Esclarecer e orientar os cartórios conveniados na medida em que se fizeram necessário face à execução dos serviços;

f) Redefinir o padrão de texto das escrituras a serem lavradas, conforme o padrão estabelecido pela DIPAT/SUDER;

g) Comunicar a DIPAT/SUDER qualquer ocorrência que impossibilite a execução dos serviços.

3.2 Os cartórios de Registro de Imóveis obrigam-se a:

a) Entregar à Secretaria municipal competente pela regularização fundiária as escrituras devidamente registradas;

b) Manter equipe tecnicamente habilitada para execução dos serviços mencionados na cláusula primeira;

c) Comunicar à Secretaria municipal competente pela regularização fundiária e à DIPAT/SUDER qualquer ocorrência que impossibilite a execução dos serviços;

3.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio de seus órgãos competentes, quais sejam, a Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria Permanente, acompanhará o cumprimento do procedimento de registro de título nas serventias de Registro de Imóveis, nos termos deste termo de cooperação e da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESSARCIMENTO

4.1 Os cartórios deverão apresentar documento comprobatório dos custos estimados, a título de prestação de contas e para fins de ressarcimento, que se efetuará por intermédio de processo administrativo específico em cada município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrente do presente convênio serão consignadas no orçamento do Município conveniado ao Programa **TÍTULO JÁ.**

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita encaminhada a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

COOPERAÇÃO TÉCNICA PROGRAMA "TÍTULO JÁ"

Estado de Rondônia
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

PROC. 3124/18
FOLHAS 22

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;

c) Em resguardo do interesse público.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo de Cooperação será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo de Cooperação, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Desembargador Sansão Batista Saldanha
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Desembargador Hiram Souza Marques
Corregedor Geral
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Basílio Leandro de Oliveira
Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER

Iaf Azamor
Diretora de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – DIPAT/SUDER

Leonilde Aparecida Barbaresco de Goes
Presidente da ANOREG
Associação dos Notários e Registradores do Estado de Rondônia

Testemunhas:
1) ..... 2) .....
CPF: 004.812.632-25 CPF: 705.603.132-49

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	234.085.165,35	251.802.578,12	41.087.975,94	16,32	125.975.366,83	50,03	125.827.211,29
RECEITAS CORRENTES	231.460.562,87	234.170.605,95	39.593.336,45	16,91	119.534.365,20	51,05	114.636.240,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.658.714,00	38.658.714,00	6.184.324,93	16,00	22.696.488,50	58,71	15.962.225,50
Impostos	33.012.500,00	33.012.500,00	5.419.655,36	16,42	21.369.637,21	64,73	11.642.862,79
Taxas	1.646.214,00	1.646.214,00	727.196,63	44,17	1.200.984,92	72,95	445.229,08
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	37.472,94	0,94	125.866,37	3,15	3.874.133,63
CONTRIBUIÇÕES	9.545.144,00	9.545.144,00	1.283.794,36	13,45	3.950.487,56	41,39	5.594.656,44
Contribuições Sociais	6.444.282,00	6.444.282,00	1.026.223,74	15,92	2.668.618,36	41,41	3.775.663,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	3.100.862,00	3.100.862,00	257.570,62	8,31	1.281.869,20	41,34	1.818.992,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.348.230,00	12.348.230,00	796.267,46	6,45	3.633.832,94	29,43	8.714.397,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00
Valores Mobiliários	12.347.185,00	12.347.185,00	796.267,46	6,45	3.633.832,94	29,43	8.713.352,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.820.191,00	13.820.191,00	2.621.800,44	18,97	7.604.603,56	55,03	6.215.587,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.570,01	0,00	-32.570,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	13.820.191,00	13.820.191,00	2.621.800,44	18,97	7.572.033,55	54,79	6.248.157,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.167.916,87	152.877.959,95	27.783.773,09	18,17	78.191.932,20	51,15	74.686.027,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.167.916,87	152.877.959,95	27.783.773,09	18,17	78.191.932,20	51,15	74.686.027,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.920.367,00	6.920.367,00	923.376,17	13,34	3.457.020,44	49,95	3.463.346,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.403.225,00	1.403.225,00	225.355,51	16,06	804.030,40	57,30	599.194,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.969,00	55.969,00	2.826,78	5,05	25.531,36	45,62	30.437,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.238.011,00	5.238.011,00	614.292,22	11,73	2.425.904,68	46,31	2.812.106,32
Demais Receitas Correntes	223.162,00	223.162,00	80.901,66	36,25	201.554,00	90,32	21.608,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.624.602,48	17.631.972,17	1.494.639,49	8,48	6.441.001,63	36,53	11.190.970,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.420.559,66	0,00	0,00	1.264.904,54	52,26	1.155.655,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.420.559,66	0,00	0,00	1.264.904,54	52,26	1.155.655,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	679.250,00	679.250,00	33.732,06	4,97	114.142,38	16,80	565.107,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	679.250,00	679.250,00	33.732,06	4,97	114.142,38	16,80	565.107,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.945.352,48	14.532.162,51	1.460.907,43	10,05	5.061.954,71	34,83	9.470.207,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.247.772,43	1.063.130,00	20,26	4.066.630,00	77,49	1.181.142,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.945.352,48	9.284.390,08	397.777,43	4,28	995.324,71	10,72	8.289.065,37
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.625.276,00	9.625.276,00	2.090.472,56	21,72	6.161.121,18	64,01	3.464.154,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	243.710.441,35	261.427.854,12	43.178.448,50	16,52	132.136.488,01	50,54	129.291.366,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	243.710.441,35	261.427.854,12	43.178.448,50	16,52	132.136.488,01	50,54	129.291.366,1
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	243.710.441,35	261.427.854,12	43.178.448,50	16,52	132.136.488,01	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.852.921,69	-	-	1.071.670,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.852.921,69	-	-	1.071.670,86	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.971.710,35	266.761.676,57	27.468.398,71	151.406.216,98	115.355.459,59	35.601.240,30	102.977.965,44	163.783.711,13	102.364.983,
DESPESAS CORRENTES	193.564.755,57	199.304.773,42	26.155.523,86	131.964.158,75	67.340.614,67	33.196.466,99	98.239.612,44	101.065.160,98	97.674.039,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.240.466,18	110.567.951,94	17.964.272,68	69.489.486,18	41.078.465,76	20.161.061,90	64.069.110,93	46.498.841,01	64.056.226,
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.880.000,00	256.884,04	817.372,06	1.062.627,94	264.345,74	807.661,93	1.072.338,07	807.661,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.444.289,39	86.856.821,48	7.934.367,14	61.657.300,51	25.199.520,97	12.771.059,35	33.362.839,58	53.493.981,90	32.810.150,
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Demais Despesas Correntes	81.444.289,39	86.856.821,48	7.934.367,14	61.657.300,51	25.199.520,97	12.771.059,35	33.362.839,58	53.493.981,90	32.810.150,
DESPESAS DE CAPITAL	19.172.404,78	49.527.007,29	1.312.874,85	19.442.058,23	30.084.949,06	2.404.773,31	4.738.353,00	44.788.654,29	4.690.944,
INVESTIMENTOS	15.340.404,78	45.702.809,79	863.756,52	17.924.354,16	27.778.455,63	1.934.145,04	3.320.292,36	42.382.517,43	3.272.883,
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.800.000,00	3.792.197,50	449.118,33	1.517.704,07	2.274.493,43	470.628,27	1.418.060,64	2.374.136,86	1.418.060,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.234.550,00	17.929.895,86	0,00	0,00	17.929.895,86	0,00	0,00	17.929.895,86	0,
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.738.731,00	12.899.154,24	766.799,53	9.998.832,23	2.900.322,01	2.074.268,44	5.399.294,83	7.499.859,41	5.378.782,
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	243.710.441,35	279.660.830,81	28.235.198,24	161.405.049,21	118.255.781,60	37.675.508,74	108.377.260,27	171.283.570,54	107.743.766,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	243.710.441,35	279.660.830,81	28.235.198,24	161.405.049,21	118.255.781,60	37.675.508,74	108.377.260,27	171.283.570,54	107.743.766
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	23.759.227,74	-	24.392.721
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	243.710.441,35	279.660.830,81	28.235.198,24	161.405.049,21	118.255.781,60	37.675.508,74	132.136.488,01	171.283.570,54	132.136.488
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 10h e 06m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.625.276,00	9.625.276,00	2.090.472,56	21,72	6.161.121,18	64,01	3.464.154,8
RECEITAS CORRENTES	9.625.276,00	9.625.276,00	2.090.472,56	21,72	6.161.121,18	64,01	3.464.154,8
CONTRIBUIÇÕES	9.489.426,00	9.489.426,00	2.083.432,05	21,96	6.129.014,72	64,59	3.360.411,2
Contribuições Sociais	9.489.426,00	9.489.426,00	2.083.432,05	21,96	6.129.014,72	64,59	3.360.411,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.850,00	135.850,00	7.040,51	5,18	32.106,46	23,63	103.743,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	135.850,00	135.850,00	7.040,51	5,18	32.106,46	23,63	103.743,5

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.738.731,00	12.899.154,24	766.799,53	9.998.832,23	2.900.322,01	2.074.268,44	5.399.294,83	7.499.859,41	5.378.782,50
DESPESAS CORRENTES	12.738.731,00	12.899.154,24	766.799,53	9.998.832,23	2.900.322,01	2.074.268,44	5.399.294,83	7.499.859,41	5.378.782,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.738.731,00	12.899.154,24	766.799,53	9.998.832,23	2.900.322,01	2.074.268,44	5.399.294,83	7.499.859,41	5.378.782,50

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	230.971.710,35	266.761.676,57	27.468.398,71	151.406.216,98	93,81	115.355.459,59	35.601.240,30	102.977.965,44	95,02	163.783.711,13
LEGISLATIVA	8.754.266,00	10.761.206,11	1.193.964,62	6.332.704,58	3,92	4.428.501,53	1.453.551,79	3.509.953,27	3,24	7.251.252,84
Ação Legislativa	8.754.266,00	10.761.206,11	1.193.964,62	6.332.704,58	3,92	4.428.501,53	1.453.551,79	3.509.953,27	3,24	7.251.252,84
ADMINISTRAÇÃO	44.790.310,38	45.762.689,81	5.572.917,55	28.601.678,28	17,72	17.161.011,53	6.947.353,34	22.579.023,83	20,83	23.183.665,98
Administração Financeira	4.523.310,00	4.523.310,00	157.952,59	3.989.816,33	2,47	533.493,67	612.364,47	1.888.484,57	1,74	2.634.825,43
Normatização e Fiscalização	560.000,00	1.329.821,26	106.698,80	710.962,57	0,44	618.858,69	2.192,56	5.453,33	0,01	1.324.367,93
Administração Geral	39.477.000,38	39.679.558,55	5.304.852,58	23.778.254,69	14,73	15.901.303,86	6.312.724,51	20.612.212,38	19,02	19.067.346,17
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	3.413,58	103.594,69	0,06	96.405,31	20.071,80	56.073,55	0,05	143.926,45
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	19.050,00	0,01	10.950,00	0,00	16.800,00	0,02	13.200,00
DEFESA NACIONAL	80.000,00	66.250,00	0,00	32.018,45	0,02	34.231,55	6.410,19	12.883,97	0,01	53.366,03
Defesa Terrestre	80.000,00	66.250,00	0,00	32.018,45	0,02	34.231,55	6.410,19	12.883,97	0,01	53.366,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.568.545,08	8.122.177,69	1.048.820,17	4.062.641,43	2,52	4.059.536,26	770.241,65	2.131.204,18	1,97	5.990.973,51
Assistência Comunitária	3.157.058,54	3.178.960,35	199.533,29	1.239.719,79	0,77	1.939.240,56	122.973,41	205.170,25	0,19	2.973.790,10
Administração Geral	3.177.950,00	3.272.950,00	483.592,32	2.039.391,25	1,26	1.233.558,75	556.909,24	1.805.083,80	1,67	1.467.866,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.025.902,27	1.407.696,69	355.112,78	649.133,09	0,40	758.563,60	78.428,70	100.062,59	0,09	1.307.634,10
Assistência ao Portador de Deficiência	58.930,00	53.930,00	0,00	2.700,00	0,00	51.230,00	293,01	728,27	0,00	53.201,73
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência ao Idoso	142.704,27	202.640,65	10.581,78	131.697,30	0,08	70.943,35	11.637,29	20.159,27	0,02	182.481,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.507.000,00	7.507.000,00	0,00	6.505.000,00	4,03	1.002.000,00	1.127.466,80	3.285.691,46	3,03	4.221.308,54
Previdência do Regime Estatutário	7.507.000,00	7.507.000,00	0,00	6.505.000,00	4,03	1.002.000,00	1.127.466,80	3.285.691,46	3,03	4.221.308,54
SAÚDE	56.132.970,51	73.821.660,41	9.292.561,20	45.841.862,05	28,40	27.979.798,36	11.550.488,77	34.070.201,16	31,44	39.751.459,25
Vigilância Epidemiológica	865.000,00	865.000,00	61.621,74	239.173,31	0,15	625.826,69	32.475,10	80.032,12	0,07	784.967,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.612.281,97	38.406.618,31	3.293.400,11	23.980.765,21	14,86	14.425.853,10	5.553.989,72	15.420.390,01	14,23	22.986.228,30
Atenção Básica	28.570.688,54	34.465.042,10	5.935.891,20	21.611.952,68	13,39	12.853.089,42	5.958.609,26	18.562.509,50	17,13	15.902.532,60
Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	1.648,15	9.970,85	0,01	75.029,15	5.414,69	7.269,53	0,01	77.730,47
TRABALHO	0,00	404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00
Empregabilidade	0,00	404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00	0,00	0,00	0,00	404.200,00
EDUCAÇÃO	53.930.894,56	60.642.443,00	7.291.079,05	39.182.535,10	24,28	21.459.907,90	9.367.714,67	25.580.873,93	23,60	35.061.569,07
Educação Especial	234.389,27	234.389,27	180.000,00	180.000,00	0,11	54.389,27	0,00	0,00	0,00	234.389,27
Educação Infantil	14.497.270,37	18.720.317,12	2.116.735,80	10.712.672,16	6,64	8.007.644,96	2.141.054,99	6.662.245,75	6,15	12.058.071,37
Educação de Jovens e Adultos	477.000,00	477.000,00	88.521,11	261.903,01	0,16	215.096,99	88.521,11	260.903,01	0,24	216.096,99
Ensino Fundamental	38.722.234,92	41.210.736,61	4.905.822,14	28.027.959,93	17,36	13.182.776,68	7.138.138,57	18.657.725,17	17,22	22.553.011,44
CULTURA	637.000,00	706.442,87	84.804,39	270.322,25	0,17	436.120,62	94.356,66	225.158,14	0,21	481.284,73
Difusão Cultural	637.000,00	706.442,87	84.804,39	270.322,25	0,17	436.120,62	94.356,66	225.158,14	0,21	481.284,73
URBANISMO	7.115.000,00	11.269.241,26	-695.889,11	1.352.405,11	0,84	9.916.836,15	0,00	68.252,27	0,06	11.200.988,99
Infra-Estrutura Urbana	7.115.000,00	10.417.559,66	-1.460.592,42	528.952,27	0,33	9.888.607,39	0,00	68.252,27	0,06	10.349.307,39
Serviços Urbanos	0,00	851.681,60	764.703,31	823.452,84	0,51	28.228,76	0,00	0,00	0,00	851.681,60
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	9.316.852,28	9.686.985,33	2.112.326,87	7.415.152,86	4,59	2.271.832,47	1.857.653,22	4.930.043,21	4,55	4.756.942,12
Saneamento Básico Urbano	9.316.852,28	9.686.985,33	2.112.326,87	7.415.152,86	4,59	2.271.832,47	1.857.653,22	4.930.043,21	4,55	4.756.942,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.634.980,00	1.634.980,00	159.093,41	594.596,42	0,37	1.040.383,58	150.080,41	523.703,83	0,48	1.111.276,17
Preservação e Conservação Ambiental	1.634.980,00	1.634.980,00	159.093,41	594.596,42	0,37	1.040.383,58	150.080,41	523.703,83	0,48	1.111.276,17
AGRICULTURA	1.957.090,27	2.483.229,78	228.631,41	1.350.720,10	0,84	1.132.509,68	219.528,74	880.363,37	0,81	1.602.866,41
Extensão Rural	1.957.090,27	2.483.229,78	228.631,41	1.350.720,10	0,84	1.132.509,68	219.528,74	880.363,37	0,81	1.602.866,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	301.000,00	216.500,00	300.800,00	0,19	200,00	216.500,00	300.800,00	0,28	200,00
Promoção Comercial	0,00	301.000,00	216.500,00	300.800,00	0,19	200,00	216.500,00	300.800,00	0,28	200,00
ENERGIA	3.505.862,00	3.837.862,00	178.033,84	3.278.895,84	2,03	558.966,16	518.712,92	1.543.011,50	1,42	2.294.850,50
Energia Elétrica	3.505.862,00	3.837.862,00	178.033,84	3.278.895,84	2,03	558.966,16	518.712,92	1.543.011,50	1,42	2.294.850,50
TRANSPORTE	3.977.000,00	6.015.120,94	50.438,74	4.084.236,58	2,53	1.930.884,36	587.617,80	1.174.749,29	1,08	4.840.371,65
Transporte Rodoviário	3.977.000,00	6.015.120,94	50.438,74	4.084.236,58	2,53	1.930.884,36	587.617,80	1.174.749,29	1,08	4.840.371,65
DESPORTO E LAZER	373.389,27	353.291,51	29.114,20	70.679,20	0,04	282.612,31	34.956,00	42.855,00	0,04	310.436,51
Desporto Comunitário	373.389,27	353.291,51	29.114,20	70.679,20	0,04	282.612,31	34.956,00	42.855,00	0,04	310.436,51
ENCARGOS ESPECIAIS	22.510.939,00	22.510.939,00	706.002,37	2.129.968,73	1,32	20.380.970,27	698.607,34	2.119.197,03	1,96	20.391.741,97
Outros Encargos Especiais	17.055.939,00	17.055.939,00	0,00	0,00	0,00	17.055.939,00	0,00	0,00	0,00	17.055.939,00
Serviço da Dívida Interna	5.455.000,00	5.455.000,00	706.002,37	2.129.968,73	1,32	3.325.031,27	698.607,34	2.119.197,03	1,96	3.335.802,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.178.611,00	873.956,86	0,00	0,00	0,00	873.956,86	0,00	0,00	0,00	873.956,86
Reserva de Contingência	1.178.611,00	873.956,86	0,00	0,00	0,00	873.956,86	0,00	0,00	0,00	873.956,86
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.738.731,00	12.899.154,24	766.799,53	9.998.832,23	6,19	2.900.322,01	2.074.268,44	5.399.294,83	4,98	7.499.859,41
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	8.866,87	25.214,94	0,02	64.785,06	8.866,87	25.214,94	0,02	64.785,06
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	8.866,87	25.214,94	0,02	64.785,06	8.866,87	25.214,94	0,02	64.785,06
ADMINISTRAÇÃO	2.791.602,00	2.791.602,00	43.469,47	2.614.900,20	1,62	176.701,80	482.310,25	1.387.034,79	1,28	1.404.567,21
Administração Geral	2.791.602,00	2.791.602,00	43.469,47	2.614.900,20	1,62	176.701,80	482.310,25	1.387.034,79	1,28	1.404.567,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.676,00	150.676,00	0,00	138.000,00	0,09	12.676,00	35.436,97	100.809,65	0,09	49.866,35
Administração Geral	150.676,00	150.676,00	0,00	138.000,00	0,09	12.676,00	35.436,97	100.809,65	0,09	49.866,35
SAÚDE	3.260.000,00	2.846.772,00	140.000,00	1.522.289,08	0,94	1.324.482,92	543.340,13	1.391.906,67	1,28	1.454.865,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	140.000,00	280.000,00	0,17	0,00	185.490,78	279.944,49	0,26	55,51
Atenção Básica	2.980.000,00	2.566.772,00	0,00	1.242.289,08	0,77	1.324.482,92	357.849,35	1.111.962,18	1,03	1.454.809,82
EDUCAÇÃO	6.276.000,00	6.849.651,24	573.651,24	5.547.151,24	3,44	1.302.500,00	985.619,25	2.440.041,43	2,25	4.409.609,81
Educação de Jovens e Adultos	116.000,00	116.000,00	0,00	95.000,00	0,06	21.000,00	16.181,54	38.980,79	0,04	77.019,21
Educação Infantil	2.458.000,00	2.458.000,00	0,00	2.010.000,00	1,25	448.000,00	347.598,56	884.189,89	0,82	1.573.810,11
Ensino Fundamental	3.702.000,00	4.275.651,24	573.651,24	3.442.151,24	2,13	833.500,00	621.839,15	1.516.870,75	1,40	2.758.780,49
CULTURA	13.000,00	13.000,00	811,95	3.823,77	0,00	9.176,23	524,94	3.536,76	0,00	9.463,24
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	811,95	3.823,77	0,00	9.176,23	524,94	3.536,76	0,00	9.463,24
GESTÃO AMBIENTAL	75.321,00	75.321,00	0,00	70.321,00	0,04	5.000,00	10.731,86	30.081,22	0,03	45.239,78
Preservação e Conservação Ambiental	75.321,00	75.321,00	0,00	70.321,00	0,04	5.000,00	10.731,86	30.081,22	0,03	45.239,78
AGRICULTURA	82.132,00	82.132,00	0,00	77.132,00	0,05	5.000,00	7.438,17	20.669,37	0,02	61.462,63
Extensão Rural	82.132,00	82.132,00	0,00	77.132,00	0,05	5.000,00	7.438,17	20.669,37	0,02	61.462,63

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

TOTAL	**243.710.441,35**	**279.660.830,81**	**28.235.198,24**	**161.405.049,21**	**100,00**	**118.255.781,60**	**37.675.508,74**	**108.377.260,27**	**100,00**	**171.283.570,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 10h e 06m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.017 A 6/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.383.940,55	20.560.894,10	18.367.315,58	19.279.520,26	19.656.017,95	24.168.847,52	19.236.994,43	21.000.009,07	24.354.129,23	21.298.083,14	20.528.433,63	22.165.049,31	251.999.234,77	252.073.206,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.631.456,97	2.722.272,71	2.334.337,57	2.935.713,13	2.674.519,35	3.455.153,44	2.025.976,57	3.723.751,50	6.834.043,42	3.928.392,08	3.163.924,67	3.020.400,26	39.449.941,67	38.658.714,00
IPTU	101.170,33	14.673,99	88.940,69	79.397,31	80.348,16	71.300,23	57.389,03	1.406.761,26	4.142.204,50	785.355,26	274.342,70	191.366,06	7.293.249,52	6.500.000,00
ISS	1.439.630,47	1.451.894,47	1.517.668,44	1.370.049,01	1.379.699,93	1.593.009,81	1.317.029,47	1.240.246,57	1.467.966,79	1.506.168,41	1.280.114,88	1.507.273,15	17.070.751,40	15.600.000,00
ITBI	333.788,00	291.383,20	301.842,78	377.625,29	452.144,96	262.368,16	191.119,64	252.731,71	392.510,34	442.973,40	441.588,06	328.114,61	4.068.190,15	3.344.000,00
IRRF	594.576,48	709.066,80	307.179,25	939.166,28	636.425,38	1.328.398,86	363.552,62	719.180,95	667.531,36	997.260,54	653.951,63	742.904,27	8.659.194,42	7.568.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.291,69	255.254,25	118.706,41	169.475,24	125.900,92	200.076,38	96.885,81	104.831,01	163.830,43	196.634,47	513.927,40	250.742,17	2.358.556,18	5.646.214,00
Contribuições	744.053,68	945.420,99	734.579,65	749.186,10	765.014,07	1.588.329,68	402.634,07	753.221,43	751.906,79	758.930,91	769.506,10	514.288,26	9.477.071,73	9.545.144,00
Receita Patrimonial	1.328.130,42	1.097.702,69	1.001.571,09	619.716,86	598.758,83	791.893,38	994.943,15	576.970,78	741.538,47	524.113,08	254.374,50	541.892,96	9.071.606,21	12.349.275,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.328.130,42	1.097.702,69	1.001.571,09	619.716,86	598.758,83	791.893,38	994.943,15	576.970,78	741.538,47	524.113,08	254.374,50	541.892,96	9.071.606,21	12.347.185,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.158.453,11	1.302.243,32	1.202.771,38	1.205.957,87	1.295.350,41	1.460.620,35	1.324.120,81	1.110.049,13	1.276.656,64	1.271.976,54	1.308.046,25	1.313.754,19	15.230.000,00	13.820.191,00
Transferências Correntes	15.047.980,05	13.869.308,52	12.627.962,00	13.426.137,06	13.907.148,18	16.503.332,33	13.943.948,89	14.309.987,78	14.035.576,42	14.066.833,14	14.532.142,83	16.351.776,75	172.622.133,95	170.779.515,35
Cota-Parte do FPM	3.095.812,42	2.100.174,09	1.763.438,87	1.998.479,57	2.055.576,19	3.955.044,16	2.504.959,99	3.274.766,12	2.205.197,87	2.312.078,13	2.837.481,56	2.657.166,55	30.760.175,52	29.754.995,00
Cota-Parte do ICMS	4.435.021,84	4.405.980,22	4.017.285,95	3.934.517,50	3.591.841,01	3.883.227,80	4.345.209,88	3.127.905,70	3.777.470,74	3.880.058,69	3.830.321,60	3.805.114,78	47.033.955,71	48.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.179.244,57	1.061.761,67	683.652,07	550.146,16	359.913,74	373.242,45	1.089.772,01	758.596,13	1.187.890,13	1.175.199,39	1.168.974,20	1.149.484,50	10.737.877,02	10.972.500,00
Cota-Parte do ITR	1.710,97	829,24	7.236,49	374.762,89	26.917,45	20.256,91	11.825,42	823,91	869,01	1.180,59	1.984,19	1.330,57	449.727,64	449.350,00
Transferências LC 87/1996	5.577,84	5.577,84	5.577,84	5.577,84	5.577,84	5.577,84	0,00	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	59.563,09	69.946,00
Transferências LC 61/1989	19.504,53	23.665,01	20.208,14	25.180,34	27.797,44	27.438,04	4.838,39	36.325,93	15.703,29	14.606,60	20.512,53	17.923,61	253.703,85	260.986,00
Transferências do FUNDEB	2.884.102,65	3.127.910,48	2.709.705,43	2.748.245,77	2.756.494,53	3.224.400,49	3.268.899,03	3.356.986,04	3.490.735,20	3.170.222,68	3.337.758,04	3.706.182,75	37.781.643,09	36.575.000,00
Outras Transferências Correntes	3.427.005,23	3.143.409,97	3.420.857,21	3.789.226,99	5.083.029,98	5.014.144,64	2.718.444,17	3.749.364,74	3.352.490,97	3.508.267,85	3.329.891,50	5.009.354,78	45.545.488,03	44.696.738,35
Outras Receitas Correntes	473.866,32	623.945,87	466.093,89	342.809,24	415.227,11	369.518,34	545.370,94	526.028,45	714.407,49	747.837,39	500.439,28	422.936,89	6.148.481,21	6.920.367,00
DEDUÇÕES (II)	2.281.502,44	2.617.735,60	2.075.919,69	2.172.222,38	1.997.092,47	3.192.271,84	1.730.418,30	2.225.359,90	2.103.992,34	2.139.211,20	2.236.934,15	2.193.636,08	26.966.296,39	27.511.782,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	13.192,83	92.786,00	1.884,69	1.884,69	1.884,69	3.769,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.402,28	21.945,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	497.083,60	686.787,00	480.110,13	498.159,83	487.238,01	1.327.017,99	139.097,16	480.432,51	513.422,27	509.442,68	511.935,48	514.288,26	6.645.014,92	6.444.282,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	272.652,00	318.565,00	294.445,00	294.445,00	294.445,00	449.675,00	0,00	304.200,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	2.836.827,00	3.144.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.498.574,01	1.519.597,60	1.299.479,87	1.377.732,86	1.213.524,77	1.411.809,47	1.591.321,14	1.440.727,39	1.438.470,07	1.477.668,52	1.572.898,67	1.527.247,82	17.369.052,19	17.901.555,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.102.438,11**	**17.943.158,50**	**16.291.395,89**	**17.107.297,88**	**17.658.925,48**	**20.976.575,68**	**17.506.576,13**	**18.774.649,17**	**22.250.136,89**	**19.158.871,94**	**18.291.499,48**	**19.971.413,23**	**225.032.938,38**	**224.561.423,95**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/ago/2018 as 10h e 05m.

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.017 A 6/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2018	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	26.268.939,00	26.268.939,00	12.124.643,96	13.036.729,29
Receita de Contribuições dos Segurados	6.444.282,00	6.444.282,00	2.668.618,36	2.654.783,99
Pessoal Civil	6.444.282,00	6.444.282,00	2.668.618,36	2.654.783,99
Ativo	6.444.282,00	6.444.282,00	2.668.618,36	2.654.783,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.625.276,00	9.625.276,00	6.161.121,18	4.870.992,97
Pessoal Civil	9.445.176,00	9.445.176,00	6.071.067,48	4.639.933,82
Ativo	9.445.176,00	9.445.176,00	6.071.067,48	4.639.933,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	180.100,00	180.100,00	90.053,70	231.059,15
Receita Patrimonial	10.166.158,00	10.166.158,00	3.293.401,08	5.503.936,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.166.158,00	10.166.158,00	3.293.401,08	5.503.936,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.223,00	33.223,00	1.503,34	7.015,56
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	21.945,00	21.945,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.278,00	11.278,00	1.503,34	7.015,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**26.268.939,00**	**26.268.939,00**	**12.124.643,96**	**13.036.729,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2018	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2017	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2018	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.713.000,00	1.713.000,00	1.291.283,00	1.304.873,21	706.495,09	676.529,10	584.787,91	628.344,11
Despesas Correntes	1.675.000,00	1.675.000,00	1.291.283,00	1.304.873,21	706.495,09	676.529,10	584.787,91	628.344,11
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	7.500.000,00	7.500.000,00	6.500.000,00	5.970.000,00	3.283.519,29	3.075.086,22	3.216.480,71	2.894.913,78
Benefícios - Civil	7.500.000,00	7.500.000,00	6.500.000,00	5.970.000,00	3.283.519,29	3.075.086,22	3.216.480,71	2.894.913,78
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	2.900.000,00	2.000.000,00	1.711.926,79	1.266.077,32	1.188.073,21	733.922,68
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	900.000,00	760.000,00	448.693,21	413.746,52	451.306,79	346.253,48
Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	3.500.000,00	2.700.000,00	3.210.000,00	1.122.899,29	1.395.262,38	1.577.100,71	1.814.737,62
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**9.213.000,00**	**9.213.000,00**	**7.791.283,00**	**7.274.873,21**	**3.990.014,38**	**3.751.615,32**	**3.801.268,62**	**3.523.257,89**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**17.055.939,00**	**17.055.939,00**	**4.333.360,96**	**5.761.856,08**	**8.134.629,58**	**9.285.113,97**	**8.323.375,34**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	17.055.939,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.204,40	1.005.476,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	117.110.463,71	101.783.760,44

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	261.697.437,35	134.743.819,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.658.714,00	22.696.488,50
IPTU	6.500.000,00	6.857.418,81
ISS	15.600.000,00	8.318.799,27
ITBI	3.344.000,00	2.049.037,76
IRRF	7.568.500,00	4.144.381,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.646.214,00	1.326.851,29
Contribuições	19.034.570,00	10.079.502,28
Receita Patrimonial	12.348.230,00	3.633.832,94
Aplicações Financeiras (II)	12.347.185,00	3.633.832,94
Outras Receitas Patrimoniais	1.045,00	0,00
Transferências Correntes	170.779.515,35	87.240.265,81
Cota-Parte do FPM	29.754.995,00	15.791.650,22
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	22.766.081,39
Cota-Parte do IPVA	10.972.500,00	6.529.916,36
Cota-Parte do ITR	449.350,00	18.013,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	36.575.000,00	20.330.783,74
Outras Transferências Correntes	45.027.670,35	21.803.820,41
Demais Receitas Correntes	20.876.408,00	11.093.730,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.876.408,00	11.093.730,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	249.350.252,35	131.109.987,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.631.972,17	6.441.001,63
Operações de Crédito (VI)	2.420.559,66	1.264.904,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	679.250,00	114.142,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	679.250,00	114.142,38
Transferências de Capital	14.532.162,51	5.061.954,71
Convênios	9.284.390,08	995.324,71
Outras Transferências de Capital	5.247.772,43	4.066.630,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.211.412,51	5.176.097,09
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	264.561.664,86	136.286.084,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.203.927,66	141.962.990,98	103.638.907,27	103.052.821,59	902.922,39	2.645.182,62	2.547.468,62
Pessoal e Encargos Sociais	123.467.106,18	79.488.318,41	69.468.405,76	69.435.008,67	42.725,12	7.175,28	7.175,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.880.000,00	817.372,06	807.661,93	807.661,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.856.821,48	61.657.300,51	33.362.839,58	32.810.150,99	860.197,27	2.638.007,34	2.540.293,34
Transferências Constitucionais e Legais	4.784.334,08	3.127.116,38	1.501.794,30	1.501.794,30	0,00	9.922,04	9.922,04
Demais Despesas Correntes	82.072.487,40	58.530.184,13	31.861.045,28	31.308.356,69	860.197,27	2.628.085,30	2.530.371,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	210.323.927,66	141.145.618,92	102.831.245,34	102.245.159,66	902.922,39	2.645.182,62	2.547.468,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.527.007,29	19.442.058,23	4.738.353,00	4.690.944,50	66.632,89	6.660.303,42	6.660.303,42
Investimentos	45.702.809,79	17.924.354,16	3.320.292,36	3.272.883,86	66.632,89	6.660.303,42	6.660.303,42
Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.792.197,50	1.517.704,07	1.418.060,64	1.418.060,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	45.734.809,79	17.924.354,16	3.320.292,36	3.272.883,86	66.632,89	6.660.303,42	6.660.303,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	17.929.895,86	-	-	-	-	-	-

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**273.988.633,31**	**159.069.973,08**	**106.151.537,70**	**105.518.043,52**	**969.555,28**	**9.305.486,04**	**9.207.772,04**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**20.590.713,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.404.678,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	340.431,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	39.207,28

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.891.937,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.047.537,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	118.501.899,94	115.723.828,07
DEDUÇÕES (XXIX)	30.258.231,60	37.482.124,48
Disponibilidade de Caixa	29.994.851,32	37.181.565,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.353.228,98	37.668.102,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.358.377,66	486.536,38
Demais Haveres Financeiros	263.380,28	300.558,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	88.243.668,34	78.241.703,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.001.964,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	871.841,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**9.130.123,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.828.898,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 10h e 20m.

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

EDUARDO TOSHIYA TSURU	LORENA HORBACH	ROBERTO SCALERCIO PIRES
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	368.502,24	985.152,15	964.832,01	0,00	388.822,38	68.318.821,78	19.115.244,08	9.305.486,04	9.207.772,04	7.330.173,32	70.896.120,50	71.284.942,88
PODER EXECUTIVO	368.502,24	985.152,15	964.832,01	0,00	388.822,38	68.318.821,78	19.103.935,68	9.294.177,64	9.196.463,64	7.330.173,32	70.896.120,50	71.284.942,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,40	11.308,40	11.308,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.723,27	4.723,27	0,00	0,00	137,40	0,00	0,00	0,00	0,00	137,40	137,40
PODER EXECUTIVO	0,00	4.723,27	4.723,27	0,00	0,00	137,40	0,00	0,00	0,00	0,00	137,40	137,40
TOTAL (III) = (I + II)	**368.502,24**	**989.875,42**	**969.555,28**	**0,00**	**388.822,38**	**68.318.959,18**	**19.115.244,08**	**9.305.486,04**	**9.207.772,04**	**7.330.173,32**	**70.896.257,90**	**71.285.080,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 10h e 38m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	36.265.765,00	36.265.765,00	5.790.005,44	22.763.865,77	62,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.342.264,00	9.342.264,00	691.825,57	7.828.059,97	83,79
1.1.1- IPTU	6.500.000,00	6.500.000,00	465.708,76	6.857.418,81	105,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.842.264,00	2.842.264,00	226.116,81	970.641,16	34,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.344.000,00	3.344.000,00	769.702,67	2.049.037,76	61,28
1.2.1- ITBI	3.344.000,00	3.344.000,00	769.702,67	2.049.037,76	61,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.011.001,00	16.011.001,00	2.931.621,30	8.742.386,67	54,60
1.3.1- ISS	15.600.000,00	15.600.000,00	2.787.388,03	8.318.799,27	53,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	411.001,00	411.001,00	144.233,27	423.587,40	103,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.568.500,00	7.568.500,00	1.396.855,90	4.144.381,37	54,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.507.777,00	89.507.777,00	15.500.732,51	45.241.668,06	50,54
2.1- Cota-Parte FPM	29.754.995,00	29.754.995,00	5.494.648,11	15.791.650,22	53,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.754.995,00	29.754.995,00	5.494.648,11	15.791.650,22	53,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	7.635.436,38	22.766.081,39	47,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	69.946,00	69.946,00	10.438,42	26.096,05	37,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.986,00	260.986,00	38.436,14	109.910,35	42,11
2.5- Cota-Parte ITR	449.350,00	449.350,00	3.314,76	18.013,69	4,01
2.6- Cota-Parte IPVA	10.972.500,00	10.972.500,00	2.318.458,70	6.529.916,36	59,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.773.542,00	125.773.542,00	21.290.737,95	68.005.533,83	54,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.733.294,00	2.733.294,00	618.167,95	1.315.200,39	48,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.321.000,00	1.321.000,00	220.271,88	726.708,06	55,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.302.294,00	1.302.294,00	185.794,00	372.036,80	28,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	26.076,22	30.429,68	27,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	186.025,85	186.025,85	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.945.352,48	7.181.355,88	0,00	255.488,99	3,56
6.1- Transferências de Convênios	1.945.352,48	7.181.355,88	0,00	255.488,99	3,56
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.678.646,48	9.914.649,88	618.167,95	1.570.689,38	15,84

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.901.555,40	17.901.555,40	3.100.146,49	9.048.333,61	50,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.950.999,00	5.950.999,00	1.098.929,56	3.158.329,91	53,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	9.600.000,00	9.600.000,00	1.527.087,25	4.553.216,17	47,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.989,20	13.989,20	2.087,68	5.219,20	37,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	52.197,20	52.197,20	7.687,23	21.982,08	42,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	89.870,00	89.870,00	662,93	3.602,67	4,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.194.500,00	2.194.500,00	463.691,84	1.305.983,58	59,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.729.542,00	36.729.542,00	7.049.172,92	20.348.869,48	55,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.575.000,00	36.575.000,00	7.043.940,79	20.330.783,74	55,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	154.542,00	154.542,00	5.232,13	18.085,74	11,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.673.444,60	18.673.444,60	3.943.794,30	11.282.450,13	60,42

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.391.900,00	26.965.551,24	16.895.735,55	62,66	14.553.520,16	53,97	2.342.215,39
13.1- Com Educação Infantil	8.626.000,00	8.626.000,00	4.768.776,57	55,28	4.099.610,50	47,53	669.166,07
13.2- Com Ensino Fundamental	17.765.900,00	18.339.551,24	12.126.958,98	66,12	10.453.909,66	57,00	1.673.049,32
14- OUTRAS DESPESAS	10.337.642,00	10.337.642,00	7.070.294,90	68,39	5.088.642,92	49,22	1.981.651,98
14.1- Com Educação Infantil	6.198.000,00	6.198.000,00	3.945.010,28	63,65	3.446.825,14	55,61	498.185,14
14.2- Com Ensino Fundamental	4.139.642,00	4.139.642,00	3.125.284,62	75,50	1.641.817,78	39,66	1.483.466,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	36.729.542,00	37.303.193,24	23.966.030,45	64,25	19.642.163,08	52,66	4.323.867,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	573.651,24
17.1 - FUNDEB 60%	975.741,87
17.2 - FUNDEB 40%	-402.090,63
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	573.651,24

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.068.511,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	573.651,24
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	381.392,04

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.009.917,89	15.118.892,78	8.832.420,40	58,42	7.546.435,64	49,91	0,00
22.1 - Creche	14.824.000,00	14.824.000,00	8.713.786,85	58,78	7.546.435,64	50,91	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.824.000,00	14.824.000,00	8.713.786,85	58,78	7.546.435,64	50,91	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	185.917,89	294.892,78	118.633,55	40,23	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	185.917,89	294.892,78	118.633,55	40,23	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.339.200,92	37.785.777,27	25.015.911,32	66,20	19.008.795,65	50,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	21.905.542,00	22.479.193,24	15.252.243,60	67,85	12.095.727,44	53,81	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.433.658,92	15.306.584,03	9.763.667,72	63,79	6.913.068,21	45,16	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	52.349.118,81	52.904.670,05	33.848.331,72	63,98	26.555.231,29	50,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.282.450,13
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	524.266,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	8.868,37
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	11.815.585,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	14.739.645,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	21,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.321.000,00	1.502.121,45	1.374.032,76	91,47	772.011,36	51,39	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.488.386,48	12.018.813,47	8.522.886,67	70,91	84.986,86	0,71	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.809.386,48	13.520.934,92	9.896.919,43	73,20	856.998,22	6,34	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	59.158.505,29	66.425.604,97	43.745.251,15	65,86	27.412.229,51	41,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.371,30	8.868,37
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	302.032,90	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	15.338,40	8.868,37

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	980.160,90	181.121,45
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	20.330.783,74	726.708,06
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	20.023.554,62	615.706,15
48.1 Orçamento do Exercício	19.642.162,58	615.706,15
48.2 Restos a Pagar	381.392,04	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	18.085,74	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.305.475,76	292.123,36
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.305.475,76	292.123,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 10h e 40m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	36.265.765,00	36.265.765,00	22.763.865,77	62,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.500.000,00	6.500.000,00	6.857.418,81	105,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.344.000,00	3.344.000,00	2.049.037,76	61,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.600.000,00	15.600.000,00	8.318.799,27	53,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.568.500,00	7.568.500,00	4.144.381,37	54,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.176,00	66.176,00	116.662,09	176,29
Dívida Ativa dos Impostos	2.655.330,00	2.655.330,00	1.055.915,02	39,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	531.759,00	531.759,00	221.651,45	41,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.507.777,00	89.507.777,00	45.241.668,06	50,54
Cota-Parte FPM	29.754.995,00	29.754.995,00	15.791.650,22	53,07
Cota-Parte ITR	449.350,00	449.350,00	18.013,69	4,01
Cota-Parte IPVA	10.972.500,00	10.972.500,00	6.529.916,36	59,51
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	22.766.081,39	47,43
Cota-Parte IPI-Exportação	260.986,00	260.986,00	109.910,35	42,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.946,00	69.946,00	26.096,05	37,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.946,00	69.946,00	26.096,05	37,31
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**125.773.542,00**	**125.773.542,00**	**68.005.533,83**	**54,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	32.828.910,00	38.601.667,08	22.557.942,51	58,44
Provenientes da União	31.358.910,00	37.131.667,08	22.307.096,81	60,08
Provenientes do Estado	500.000,00	500.000,00	99.908,38	19,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	970.000,00	970.000,00	150.937,32	15,56
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	156.750,00	156.750,00	289.755,81	184,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**32.985.660,00**	**38.758.417,08**	**22.847.698,32**	**58,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	58.984.191,97	61.767.490,28	42.940.405,40	69,52	34.725.676,64	56,22
Pessoal e Encargos Sociais	34.629.410,00	34.308.889,00	22.924.438,81	66,82	22.246.186,92	64,84
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100,00	16.471,84	65,89
Outras Despesas Correntes	24.329.781,97	27.433.601,28	19.990.966,59	72,87	12.463.017,88	45,43
DESPESAS DE CAPITAL	408.778,54	14.900.942,13	4.423.745,73	29,69	736.431,19	4,94
Investimentos	208.778,54	14.708.744,63	4.243.638,33	28,85	646.377,49	4,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	192.197,50	180.107,40	93,71	90.053,70	46,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**59.392.970,51**	**76.668.432,41**	**47.364.151,13**	**61,78**	**35.462.107,83**	**46,25**

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.058.910,00	51.364.371,90	30.721.211,94	64,86	19.669.929,06	55,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.058.910,00	51.364.371,90	30.721.211,94	64,86	19.669.929,06	55,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**34.058.910,00**	**51.364.371,90**	**30.721.211,94**	**64,86**	**19.669.929,06**	**55,47**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**25.334.060,51**	**25.304.060,51**	**16.642.939,19**	**35,14**	**15.792.178,77**	**44,53**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**23,22**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**5.591.348,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	31.550.688,54	37.031.814,10	22.854.241,76	48,25	19.674.471,68	55,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.892.281,97	38.686.618,31	24.260.765,21	51,22	15.700.334,50	44,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	9.970,85	0,02	7.269,53	0,02
Vigilância Epidemiológica	865.000,00	865.000,00	239.173,31	0,50	80.032,12	0,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**59.392.970,51**	**76.668.432,41**	**47.364.151,13**	**100,00**	**35.462.107,83**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 10h e 52m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	243.710.441,35
Previsão Atualizada	261.427.854,12
Receitas Realizadas	132.136.488,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.071.670,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	243.710.441,35
Créditos Adicionais	35.950.389,46
Dotação Atualizada	279.660.830,81
Despesas Empenhadas	161.405.049,21
Despesas Liquidadas	108.377.260,27
Despesas Pagas	107.743.766,09
Superávit Orçamentário	23.759.227,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	161.405.049,21
Despesas Liquidadas	108.377.260,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	225.032.938,38

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.124.643,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.990.014,38
Resultado Previdenciário	8.134.629,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.047.537,00	20.891.937,88	685,54
Resultado Primário	-5.404.678,00	20.590.713,30	-380,98

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.358.377,66	0,00	969.555,28	388.822,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	87.422.894,86	7.330.173,32	9.196.463,64	70.896.257,90
Poder Legislativo	11.308,40	0,00	11.308,40	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.792.580,92	7.330.173,32	10.177.327,32	71.285.080,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	22.032.746,36	<18% / 25%>	32,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.895.735,55	60%	78,24
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.264.904,54	1.155.655,12
Despesa de Capital Líquida	19.442.058,23	30.084.949,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	24.505.564,59	43.703.878,53	64.686.218,57	59.117.380,75
Despesas Previdenciárias	10.666.667,61	23.071.231,36	42.189.013,50	58.601.823,23
Resultado Previdenciário	13.838.896,98	20.632.647,17	22.497.205,07	515.557,52
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	114.142,38	565.107,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.642.939,19	15,00	24,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 07/ago/2018 as 11h e 23m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladora Geral

DIÁRIO OFICIAL

Nº 2535 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018 ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Modalidade da Licitação: Concorrência Publica nº 002/2017/CEL/CVMV;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
Processo Administrativo nº 134/2017;
Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;
Contratada: Norte Edificações e Empreendimentos - EIRELI;
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.
Valor total: R$ 2.513.261,05 (dois milhões, quinhentos e treze mil e duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos);
Prazo de vigência: 10 (dez) meses;
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO: Órgão: 2200 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO; Unidade Orçamentária: 2201 – FECAM; Ação: 0103100651.161 – Construção, Reforma, Ampliação, Conservação ou Adaptação dos Imóveis; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme consignado no Orçamento Programa do Exercício de 2018;
Assinado: 02 de abril de 2018;
Assinam: Adilson José Wiebbelling de Oliveira, pela contratante e Udson Maforte da Mata Junior, pela contratada.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2018.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA JUNIOR:02301231208

Assinado de forma digital por VITOR GOMES DA SILVA JUNIOR:02301231208
Dados: 2018.08.08 09:22:13 -03'00'

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113